



PROJETO DE LEI PL./0291.4/2015

Institui a Semana Estadual e o Dia Estadual da Pedalada Ecológica, no âmbito do Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica instituído a Semana Estadual da Pedalada Ecológica, a ser comemorado na terceira semana do mês de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único: Para fins de data referencial de comemoração, fica instituído o dia 22 de setembro com Dia Estadual da Pedalada Ecológica no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2015


Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente
61ª Sessão de 04/08/15

As Comissões de:

(05) Justiça

(22) Meio Ambiente

Secretário



JUSTIFICATIVA

Primeiramente, registro o crédito a esta proposição aos Deputados Jovens **Caique Orloski, Gabriel Gajdeczka dos Santos, Guilherme Castro, Michele Adriana Tomki, Nayara Lourenço de Souza**. Parlamentares Jovens da **Escola de Educação Básica Germano Wagenführ do Município de Porto União** em atividade nesta casa e que nos apresentaram essa proposição, o qual apresentamos com orgulho por ver a juventude com iniciativa e interesse em transformar a sociedade e construir uma Santa Catarina como todos queremos e com o carinho que nosso estado merece em ser administrado.

No dia 22 de setembro, em cidades do mundo todo, são realizadas atividades em defesa do meio ambiente e da qualidade de vida nas cidades, no que passou a ser conhecido como Dia Mundial sem carro. Instituir a Semana Estadual e o Dia Estadual da Pedalada Ecológica será uma forma de chamar a atenção para o aumento da poluição que os veículos motorizados provocam no meio ambiente, também demonstrar que podemos gastar menos tempo no trânsito, evitando congestionamentos nas cidades.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto e assim, além de valorizarmos o município de Porto União que se reconstrói com essas iniciativas, além de valorizarmos a atuação do Parlamento Jovem e ao trazerem essa proposta.